



PREFEITURA DE

Jaguaruana



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25/2025-INEX

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CMEI PROF. MARIA HELENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CMEI PROF. MARIA HELENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE.	Mês.	12	2.500,00	30.000,00

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O custo estimado total da contratação importa no **Valor total de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e será atendida pelas dotação orçamentária descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fundamenta-se a presente contratação na lei 14.133/21 e pela necessidade da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CMEI PROF. MARIA HELENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA-CE**. Justificamos para tanto que a escolha do imóvel deu-se se por conta de sua localização dentro do território de abrangência que é acessível à população que nela é atendida. Sua estrutura atende à demanda que será ofertada pelo serviço da Secretaria Municipal de Educação, também contempla em sua estrutura divisões necessárias para atender a população.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

02



PREFEITURA DE

Jaguaruana



5.1 A contratada deverá executar o objeto do Contrato sob o regime de **empreitada por preço total** de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

8. PREÇO

I. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

II Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

II. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

I. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

02



PREFEITURA DE

Jaguaruana



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual *destaque do valor de retenções tributárias cabíveis*.

II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

III. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para

11.3. as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição de habilitação aplique-se no que couber a apresentação da habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista.

Jaguaruana – CE, em 02 de Abril de 2025.

Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária Municipal de Educação